

PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial nº 43, de 13-03-1837) Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18-01-1971) ESTADO DA BAHIA



Nº 541/98 1

> DISPOE SOBRE ENCAMINHAMENTO DAS CÓPIAS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFETTO DO MUNICÍPIO DA CACHOETRA, ESTADO DA BAHLA, no uso de ' suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal da Cachoeire, DECRETA e eu san ciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica obrigado o Prefeito do Município da Cachoeira, en caminhar para a Camara Municipal da Cachoeira cópias dos Convenios celebrados entre a Prefeitura Municipal da Cachoeira com entidades públicas (Federal, Estadual e Municipal) ou com entidades privadas dentro de 15 (quinze) dias, após a assinatura dos convênios. Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CACHOEIRA EM. 11 de dezembro

1998

JOSÉ FERNANDES MACIEL LIMA

Prefeito.